



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

LEI nº 4.628, de 16/11/2010

AUTORIZA PERMISSÃO ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Wilson Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica autorizado conceder Alvará de Funcionamento Provisório de Ponto de Táxi para a empresa LOCADORA SANTA CATARINA, pertencente ao senhor Nelson dos Reis Silva, que ocupará as vagas nº 33 e 34 do ponto nº 03 na Rua Felipe Schmidt/Praça Oswaldo de Oliveira.

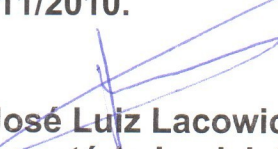
Art. 2º – A permissão do alvará mencionado no artigo anterior, irá perdurar até que o Poder Executivo realize a abertura de processo de licitação para habilitação e preenchimento das vagas existentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canoinhas, 16 de novembro de 2010


Vereador Wilson Pereira
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 16/11/2010.


José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo